

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº052/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 037/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/Junho/2018.

HORÁRIO: a partir das 13:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço **(global)** para a **Contratação de empresa para a aquisição de salgados variados e sucos para serem consumidos pelos diversos Setores da Municipalidade, nas qualidades e condições especificadas no termo de referencia anexo - I.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 11/06/2018, a partir das 13:00 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa para a aquisição de salgados variados e sucos para serem consumidos pelos diversos Setores da Municipalidade, nas qualidades e condições especificadas no termo de referencia anexo - I.**

1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, caput, da Lei nº10.520/2002.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 052

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 060/064/073/074/075/091/098/099/102/103/106/109/111/113/116/119/124/123/127/128

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 132
020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 137/138
020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 144
020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 162/172/173/174/189/188/200/201/212/213
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 226
020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 234
020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 330
020701 – CASA DA CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 338
020702 – MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 345
020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 408
020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ..... **INSC. EST**.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Razão Social.....
Endereço completo da licitante
CNPJ..... **INSC. EST**.....
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura e jornal de circulação do Município ou região.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Uma única cotação, contendo preço unitário e preço total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.
- e) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

f) Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

e) Inscrição Estadual;

f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;

g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

III – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 – A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I);

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço (**global**), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor **GLOBAL**, expressos em moeda corrente;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 - O objeto deste Pregão poderá sofrer reajuste.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades entregues.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame.

Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- d) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do telefone 17-3282-9111.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta;
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 23 de Maio de 2018.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO - I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

É objeto da presente licitação é para a **aquisição de salgados variados e sucos para serem consumidos pelos diversos Setores da Municipalidade, nas qualidades e condições** especificadas neste termo.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de salgados e sucos serão consumidos em reuniões, mutirões, campanhas, conferências, palestras realizados pelos diversos setores da Municipalidade.

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Deverão ser rigorosamente atendidas as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	Até 550	Cento	Salgados caseiros mini variados tipo (coxinha de frango, coxinha de carne, quibe, quibe c/ queijo, esfiha de carne, esfiha de frango, salsicha empanada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e mussarela, rissoles de palmito, rissoles de carne, rissoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, torta de presunto e queijo, torta de calabresa, torta de legumes).
02	Até 5000	Und	Salgados caseiros grandes variados tipo (coxinha de frango, coxinha de carne, quibe, quibe c/ queijo, esfiha de carne, esfiha de frango, salsicha empanada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e mussarela, rissoles de palmito, rissoles de carne, rissoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, torta de presunto e queijo, torta de calabresa, torta de legumes).
03	Até 100	Cento	Mini Empadinha de (Frango, Palmito e Carne Seca).
04	Até 1000	Und	Mini pizza de (presunto e mussarela, calabresa, frango).
05	Até 500	Und	Suco natural de laranja, gelado em embalagem plástica de 1lt.

Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período de 31/12/2016.

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referencia, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A entrega deverá ser agendada e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

Os produtos deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública.

O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na(s) temperatura(s) ideal (ais) para seu consumo.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

Deverão as requisição de fornecimento acompanhar a(s) nota(s) fiscal(is).

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Até 550	Cento	Salgados caseiros mini variados tipo (coxinha de frango, coxinha de carne, quibe, quibe c/ queijo, esfiha de carne, esfiha de frango, salsicha empanada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e mussarela, rissoles de palmito, rissoles de carne, rissoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, torta de presunto e queijo, torta de calabresa, torta de legumes).		
02	Até 5000	Und	Salgados caseiros grandes variados tipo (coxinha de frango, coxinha de carne, quibe, quibe c/ queijo, esfiha de carne, esfiha de frango, salsicha empanada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e mussarela, rissoles de palmito, rissoles de carne, rissoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, torta de presunto e queijo, torta de calabresa, torta de legumes).		
03	Até 100	Cento	Mini Empadinha de (Frango, Palmito e Carne Seca).		
04	Até 1000	Und	Mini pizza de (presunto e mussarela, calabresa, frango).		
05	Até 500	Und	Suco natural de laranja, gelado em embalagem plástica de 1lt.		
****	*****	****	VALOR TOTAL.....		

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada
pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 037/2018, na qualidade de
representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,
renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP Pregão Presencial Nº 037/2018.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E DO OUTRO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, inscrita no CNPJ: 45.726.742/0001-37, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, portadora do RG: 22.995.296-3 - SSP/SP e CPF: 852.671.478-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, situado na _____, nº _____, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato para aquisição, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Contrato nº 052/2018 – Processo de Licitação nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de salgados variados e sucos para serem consumidos pelos diversos Setores da Municipalidade, nas qualidades e condições especificadas no termo de referencia anexo - I.

2.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial 037/2018, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – Receberá o(a) CONTRATADO(A) pela contratação a importância total de até R\$ _____ (_____), conforme quantidade, especificações e valores abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Até 550	Cento	Salgados caseiros mini variados tipo (coxinha de frango, coxinha de carne, quibe, quibe c/ queijo, esfiha de carne, esfiha de frango, salsicha empanada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e mussarela, rissoles de palmito, rissoles de carne, rissoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, torta de presunto e queijo, torta de calabresa, torta de legumes).		
02	Até 5000	Und	Salgados caseiros grandes variados tipo (coxinha de frango, coxinha de carne, quibe, quibe c/ queijo, esfiha de carne, esfiha de frango, salsicha empanada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e mussarela, rissoles de palmito, rissoles de carne, rissoles de presunto e queijo, bolinha de queijo, torta de presunto e queijo, torta de calabresa, torta de legumes).		
03	Até 100	Cento	Mini Empadinha de (Frango, Palmito e Carne Seca).		
04	Até 1000	Und	Mini pizza de (presunto e mussarela, calabresa, frango).		
05	Até 500	Und	Suco natural de laranja, gelado em embalagem plástica de 1lt.		
****	*****	****	VALOR TOTAL.....		

4.2 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3.- Aos preços aqui ajustados para a aquisição poderá ser reajustado de acordo com os reajustes dos produtos.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá o seu prazo pelo período de até 12 (DOZE) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato.

6.0- CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1995/17 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2018.

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 052

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 060/064/073/074/075/091/098/099/102/103/106/109/111/113/116/119/124/123/127/128

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 132

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 137/138

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 144

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 162/172/173/174/189/188/200/201/212/213

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 226

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 234

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 330

020701 – CASA DA CULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 338

020702 – MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 345

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 408

020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) – adequar-se quando for preciso às determinações e recomendações da **CONTRATANTE**;
- b) – analisar, do ponto de vista, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões a normas operacionais, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do presente contrato;

- c) – O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na(s) temperatura(s) ideal (ais) para seu consumo;
- d) obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada;
- e) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- f) Correrá por conta da contratada as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- g) Os pedidos deverão ser atendidos no prazo estipulado pela Contratante, respeitando dia e horário.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

- a) - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma e prazos estabelecidos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

8.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.1.2. A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 - CLÁUSULA DECIMA - DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no quadro de aviso da Prefeitura e Jornal de Circulação do Município ou região, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 40 (quarenta) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplicam-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e Código Brasileiro de Trânsito.

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do Pregão Presencial nº 037/2018, bem como à proposta da (O) CONTRATADA(O).

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Granada - SP, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da
empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art.
32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Icém/SP –
Pregão Presencial Nº 037/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 037/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)